

## Política de Rateio de Ordens

Bogari Gestão de Investimentos Ltda.

Responsável: Renato Barbosa

### Versionamento

Data da Versão	Responsável	Descrição
10/08/2020	Renato Barbosa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alteração das condições para que ativos de renda variável sejam passíveis de alocação na Carteira Teórica da Bogari Capital.</li> <li>- Revisada sem alteração em 30/01/2020</li> </ul>
10/04/2018	Renato Barbosa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adequação da política ao processo de rateio utilizando como referência uma carteira teórica</li> <li>- Revisada sem alterações em 02/01/2019</li> </ul>
30/06/2016	Renato Barbosa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formalização da atual Política adequando-se à ICVM 558</li> <li>- Revisada sem alterações em 27/01/2017</li> <li>- Revisada sem alterações em 18/01/2018</li> </ul>

## 1. Finalidade

O objetivo da Política de Rateio de Ordens da Bogari Gestão de Investimentos Ltda. (“Bogari Capital”) é definir os processos que possibilitam o rateio, entre os fundos sob administração da Bogari Capital, das operações realizadas através de ordens agrupadas, preestabelecendo critérios equitativos, formais e passíveis de verificação, conforme exigência prevista no artigo 82, §1º, da IN CVM 555/14.

## 2. Processo de Rateio de Ordens

Uma vez que possuímos uma única estratégia, os fundos de investimento da Bogari Capital devem seguir a carteira teórica definida pela equipe de Gestão. Nos casos em que um fundo não puder ter em sua carteira um dado ativo previsto na carteira teórica, será aplicada uma das seguintes regras segundo decisão do Gestor:

- i. É substituído por um ativo que a equipe de gestão julgue equivalente, ou;
- ii. A exposição a este ativo na carteira teórica é distribuída entre os demais ativos da carteira do fundo ( “*gross up*”), ou;
- iii. Não é substituído nem efetuado o *gross up*, e a carteira deste fundo ficará com uma exposição total a renda variável menor.

Devido às movimentações (aplicações e resgates) nos fundos, podem haver momentos em que os fundos fiquem desbalanceados, ou seja, que suas carteiras não estejam perfeitamente equivalentes à carteira teórica. O gestor tem poder discricionário para decidir o melhor momento para rebalanceá-los, sendo esta decisão inerente à atividade de gestão dos fundos.

A regra para a alocação das operações de compra de ações (e ativos equivalentes) entre os diversos fundos para aumento de exposição é dividi-las proporcionalmente ao patrimônio líquido de cada fundo que pode ter o ativo, sempre ao preço médio do dia.

A regra para a alocação das operações de venda de ações (e ativos equivalentes) entre os diversos fundos para redução de exposição é dividi-las proporcionalmente à quantidade total que cada fundo possui do ativo, sempre ao preço médio do dia.

Uma exceção à regra descrita acima é quando efetuamos operações específicas para rebalancear a carteira de um ou mais fundos (vendendo ou comprando), situação em que também utilizamos o preço médio do dia.

Podem haver fundos exclusivos/restritos para investidores profissionais que não seguem a carteira teórica, porém, para não haver conflito de interesses, só é permitido alocar em suas carteiras diretamente os seguintes ativos de renda variável que não são passíveis de alocação na Carteira Teórica:

- i. Ações admitidas à negociação em mercado organizado no Brasil que possuam liquidez diária média dos últimos 90 dias menor do que R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- ii. Ações admitidas à negociação em mercado organizado no Brasil de empresas que possuam “Market Cap” menor do que R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e que possuam liquidez diária média dos últimos 90 dias menor do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- iii. Ações admitidas à negociação em mercado organizado no Brasil de empresas que possuam “Market Cap” menor do que R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e que possuam liquidez diária média dos últimos 90 dias menor do que R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
- iv. Bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação em mercado organizado que respeitem os critérios do item i acima;
- v. *Brazilian Depositary Receipts* classificados como nível I e ações no exterior de empresas cuja(os) operação e/ou ativos não seja(m) preponderantemente localizada(os) no Brasil.

Caso um fundo exclusivo/restrito possua em sua carteira um ativo de renda variável que não era passível de alocação na Carteira Teórica da Bogari e este status do ativo se altere, o mesmo ficará imediatamente proibido de adquirir este ativo. Mesmo antes de o status ser alterado, caso existam evidências suficientes de que o status será alterado, o Compliance deverá ser avisado, o ativo deverá ser incluído em lista mantida pelo Compliance, e o Gestor deverá solicitar autorização ao Compliance caso queira negociar o ativo nos fundos exclusivos/restritos.

### 3. Contato para eventuais dúvidas

Em caso de dúvidas, solicitamos que entrem em contato conosco através do telefone 21 2249 1500 ou pelo e-mail [rb@bogaricapital.com.br](mailto:rb@bogaricapital.com.br).